

DECRETO Nº 641-A/2018,

Figueirópolis – Tocantins, 09 de abril de 2018.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Secretaria de Administração e Planejamento nos
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que:

Decreto n.º 641-A de 09/04/2018

Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal
de Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.

Figueirópolis-TO, 09/04/2018

Adenevaldo da Silva Machado
Sec. Mun. de Administração e Planej.

Decreto nº 455/2017

“Dispõe sobre a inexigibilidade de processo
licitatório para Aquisição de imóvel (Terreno para
construção do Matadouro publico e ampliação do
Cemitério Municipal).”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO
TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo
contido no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e particularmente,

CONSIDERANDO, a extrema necessidade de aquisição de um imóvel,
destinado a ampliação do Cemitério Municipal, denominado de (cemitério Jardim da
saúde), tendo em vista que a área do cemitério não suporta mais os esquifes, por
outro lado a área que deseja adquirir limita com o cemitério facilitando sua ampliação.

CONSIDERANDO, que parte desse imóvel a ser adquirido será
destinada a construção do Matadouro Municipal, em face de que o local onde
funciona o matadouro encontra sob notificação de embargo, tendo em vista que a
NATURATINS e o IBAMA entendem que aquele local é área de preservação
ambiental, vislumbrando dessa forma também extrema necessidade.

CONSIDERANDO, que a aquisição visa satisfazer seu desiderato,
objetivando comportar adequadamente os esquifes dos mortos, e o matadouro
publico municipal, e para tanto efetivou pesquisa de mercado encontrando o imóvel
ambicionado.

CONSIDERANDO que para a incidência do artigo 24, inciso X, da Lei
8.666/93 exigem-se os seguintes requisitos: a) O imóvel atende as finalidades
precípua da administração; b) localização condiciona a sua escolha, c) o preço seja é
compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

CONSIDERANDO que ao tomador dos serviços cabe a aferição da
conveniência e oportunidade da contratação, e, consonância com a sua autorizada
margem de discricionariedade;

CONSIDERANDO que foram realizadas pesquisas de preços de 03
(três) propostas, usando o critério estabelecidos no art. 24, X da Lei 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a inexigibilidade de licitação para Aquisição do imóvel rural sendo, 01 (um) imóvel Rural, Matrícula 2.704, Livro 02, Registro Geral Sistema de Fichas 01 do Lote 27-remanescente, com área de total de 11.15.01 há (onze hectares, quinze ares e um centiares), no Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 01, Fls. 01, situado no Município de Figueirópolis, destinado a construção do Matadouro publico e ampliação do Cemitério Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis – Estado do Tocantins,
aos 09 dias do mês de abril de 2018.


FERNANDES MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Figueirópolis